



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei nº 0244, de 22 de dezembro de 2017.

LEI N.º 0224, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PL nº 35 de Aatoria do Prefeito Municipal

Autógrafo nº 035/2017

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias do exercício vigente, abaixo relacionadas:

SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHA:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 210 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Executora: 021001 – Secretaria Municipal de Finanças

Funcional: 04.123.0013.2010 – Serviço da Dívida Interna Geral

Elemento da Despesa: 4.6.90.71.00 – ficha 274R\$**78.143,75**

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados, no limite da suplementação, o recurso decorrente do Excesso de Arrecadação da recita abaixo especificada:

06.1.1.1.3.05.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	78.143,75
----------------------------	--	------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal




Lei nº 0244, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41, artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da citada lei, ou seja, os resultantes do excesso de arrecadação das receitas classificadas nesta Lei e demonstradas no balancete analítico em anexo

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

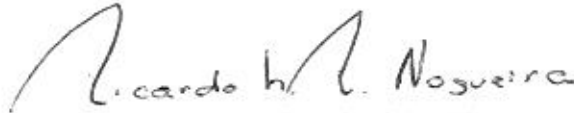
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 22 de dezembro de 2017.


JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Decretos em 22 de dezembro de 2017.

Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 22 de dezembro de 2017.


RICARDO LUIS REIS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Governo